

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 099/88

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUTAC -
GRUPO DE TEATRO AMADOR CANARENSE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

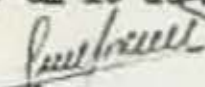
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Canarense.

Art. 2º - São fins do GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Canarense, o que declara no art. 2º do seu Estatuto.

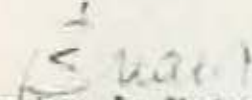
Art. 3º - São partes integrantes desta Lei: O Estatuto do GRUTAC, o C.G.C. nº 28.494.870/0001-83, cópias das Atas de Elaboração e Aprovação do Estatuto, e da Formação do Conselho Diretor, em anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, em 10 de maio de 1988.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete